



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN  
CNPJ/MF 08.358.053/0001 – 90 E-mail: serradeportalegre@ig.com.br

*Lei Nº 123/2004 – de 15 de Maio de 2004.*

Autoriza o Reajuste Salarial aos servidores Público Municipal e da outra providências.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de Salário para os Servidores Públicos Municipal do quadro efetivo, correspondente ao índice de aumento dado para o salário mínimo vigente no país e aos demais servidores do Quadro Efetivo um reajuste de 5% (Cinco por cento) tendo como base de calculo o salário de base do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01 de Maio de 2004, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 15 de Maio de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal